



NORMAS DE APOIO AO PROGRAMA MUNICIPAL “EQUINÓCIOS”

1. PREÂMBULO

1.1 O “EQUINÓCIOS” é um novo programa de apoio à programação, promovido pela autarquia e associações culturais do Município de Tavira, visando estimular e valorizar a criatividade da comunidade, a iniciativa das organizações e o aparecimento de novos talentos artísticos, no período dos equinócios da Primavera e do Outono.

1.2 Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais.

1.3 Estabelecem-se assim as presentes bases normativas para a concessão pelo Município de Tavira de ajuda financeira, no âmbito do programa “EQUINÓCIOS”.

2. OBJETO

2.1 O programa “EQUINÓCIOS” ocorre durante os equinócios da Primavera e Outono, destina-se a apoiar iniciativas e projetos de associações culturais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sediados no concelho de Tavira, com a documentação anual atualizada entregue no Município de Tavira.

2.2 O Município poderá, se assim o entender, convidar outras entidades sediadas fora do concelho.

2.3 O Município poderá propor anualmente um tema a ser trabalhado pelas entidades candidatas.

Para 2024 a proposta de tema será os 50 anos do 25 de abril de 1974, podendo as entidades candidatas apresentar propostas no âmbito desta temática.

3. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O apoio será pontual, atribuído mediante candidatura em formulário próprio, a disponibilizar em <https://servicosonline.cm-tavira.pt/?src=SpoProServlet.asp&intmenu=10742&view=a>

3.2 Cada entidade só se poderá candidatar com um projeto por equinócio, podendo o mesmo integrar diversas ações.



3.3 O apoio terá um valor máximo de 7.500 € para a candidatura, em função do orçamento disponível. Em caso do montante total das candidaturas ser superior à verba disponibilizada pelo Município, será aplicada a seguinte redução:

- 999 € - até 5%

- 1000 € - 2499 € - até 10 %

- 2.500 € - 4.999 € - até 15 %

- 5.000 € - 7.500 € - até 20 %

3.4 A entidade deverá incluir na candidatura todos os custos inerentes às questões técnicas do(s) projeto(s), nomeadamente, custos com a contratação de equipamentos de som, iluminação, vídeo, e técnicos necessários para a boa apresentação e concretização do projeto e das ações previstas, não se responsabilizando a autarquia pela cedência de equipamentos municipais.

3.5 O Município de Tavira poderá apoiar a nível logístico através da cedência de espaços, e outros equipamentos (cadeiras, stands, mesas, ...), mediante disponibilidade.

3.6 As entidades que pretendam participar terão de entregar a sua candidatura até ao dia 5 de abril (Equinócio da Primavera + Equinócio de Outono).

3.7. O Município de Tavira poderá sugerir a alteração de data e horários de ações, caso se verifique a sua sobreposição.

3.8 A não apresentação dos documentos necessários inviabilizará a participação no programa.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 As candidaturas deverão ser entregues através do formulário próprio, devidamente preenchido, mencionando com detalhe o projeto proposto.

4.2 A entidade poderá incluir todos os documentos que considere necessários e relevantes para explicitar e comprovar os critérios a observar para avaliação da candidatura, nomeadamente, sinopses, biografias, orçamentos, planos de comunicação,

4.3 A entrega da candidatura deverá ser feita para o email da Divisão de Gestão Cultural: div.gestaocultural@cm-tavira.pt



5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação dos projetos apresentados irão prioritariamente valorizar:

- a) Acordo com os objetivos gerais do programa, projetos que visem estimular e valorizar a criatividade da comunidade – 25%
- b) Descentralização da sede de concelho, cobertura de todo o território do Concelho de Tavira, projetos que se desenvolvam nas freguesias fora da sede de concelho – 15%
- c) Educação para a cultura e as artes, a cultura como fator de desenvolvimento e capacitação das comunidades, educação informal e/ou não formal através da arte – 10%
- d) Qualidade artística da proposta, tendo em consideração os objetivos do projeto, meios envolvidos, autores, CV's dos intérpretes, entre outros fatores – 10%
- e) Sustentabilidade financeira e logística, capacidade de auto financiamento, engenharia financeira e disponibilidade logística própria – 10%
- f) Recursos humanos e materiais, equipas multidisciplinares, com formação e/ou experiência comprovadas, e materiais envolvidos – 10%
- g) Valorização do Património Cultural Imaterial através da preservação e divulgação das tradições, memórias e identidade – 5%
- h) Inovação e estimulação criativa, capacidade de introduzir inovação através da arte – 5%
- i) Estratégias de divulgação e promoção, plano de comunicação dimensionado aos objetivos, missão e visão do projeto – 5%
- j) Existência de parcerias, devidamente quantificadas e identificadas – 5%

Nota: Candidaturas com somatório inferior a 50% serão excluídas.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão excluídas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo estipulado nestas normas.
- b) Não apresentadas em formulário próprio ou incorretamente preenchido.
- c) Apresentadas por entidades que se encontrem em incumprimento com as obrigações legais necessárias à atribuição de apoios municipais.



- d) Apresentadas por entidades que não detenham o Processo Documental atualizado, à data de apresentação da candidatura.

7. DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO

A decisão sobre eventual atribuição de apoios, no âmbito deste programa, será deliberada em reunião da Câmara Municipal.

8. PUBLICITAÇÃO DO APOIO

As entidades beneficiárias do apoio comprometem-se a mencionar e a inserir em todos os materiais de divulgação o apoio do Município de Tavira e respetivo logótipo.

9. RESPONSABILIDADE

As entidades beneficiárias são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor associada à atividade objeto do apoio, nomeadamente o respetivo licenciamento dos projetos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Será estabelecido um protocolo entre as partes.

Os apoios, no âmbito deste programa, serão disponibilizados na seguinte forma:

- 75% do apoio será atribuído na assinatura do protocolo;
- 25% do apoio será atribuído após entrega e análise do relatório final.

11. RELATÓRIO FINAL

11.1 As entidades deverão entregar, até 30 dias após a realização do projeto apoiado, por Equinócio, um relatório demonstrativo da execução, indicando:

- a) Meios usados para a sua divulgação.
- b) Estimativa quantitativa do público presente.
- c) Notícias ou referências críticas sobre o projeto.
- d) Despesas e Receitas sobre a realização do projeto.
- e) A aplicação do apoio concedido (fotocópia de documentos de despesa).



Nota: caso os projetos apoiados abranjam os dois equinócios, a entidade deverá apresentar apenas um relatório final.

11.2 A não entrega, em tempo útil, do relatório final de execução, poderá inviabilizar a participação da entidade em edições futuras.

12. DIVERSOS

Para qualquer dúvida ou esclarecimento o Município de Tavira disponibiliza apoio técnico através do seguinte contacto: div.gestaocultural@cm-tavira.pt

13. INTERPRETAÇÃO DE CASOS OMISSOS

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação das presentes Normas serão preenchidas ou resolvidas pelo Município de Tavira.